



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.55.079/001-42, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata.

**Data da sessão:** 07/05/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09h05min às 15h05min

**Critério de Julgamento:** Menor preço global/Lote

**Link:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de Call Center (0800), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** O presente aviso de contratação direta não se confunde com procedimento licitatório, serve exclusivamente para colheita de maior número de propostas para orientar futura decisão de compra direta na forma do art. 75, §4º da Lei 14.133/2021 e não gera direito à assinatura do contrato, à adjudicação do objeto ou de preferência à contratação direta.

**1.2.1.** Admite-se que a administração opte por contratar vencedor terceiros que não participaram do procedimento ou que não tenham ofertado o menor preço, desde que apresentada justificativa razoável.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no [licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no LICITANET, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Para todos os itens a participação é ampla, não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**2.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a Voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**2.6.** Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Nota Explicativa:**

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

---

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.**

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor designado para condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**5.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**5.4.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**5.4.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**DAE/VG – MT**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



**DAE/VG – MT**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**5.11.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**6.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**

**c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;**

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** As peculiaridades do caso concreto;



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**8.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

- 9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos **subitens 9.1.1 e 9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**DAE/VG – MT**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES);  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2024.

**HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2024

#### 2. NOME DO PROJETO

2.1. Instalação e Configuração de Call Center - 0800.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.1. Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 4. ORIGEM DO RECURSO

4.1. Recurso Próprio.

#### 5. OBJETO

5.1. Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de call center (0800), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

5.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **LOTE**.

**OBS:** Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnica Preliminar nº 001/2024 da Coordenadoria de T.I, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório do mesmo setor e C.I. de autorização de abertura de processo licitatório nº 158/2024 do Diretor Presidente desta Autarquia.

#### 5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2024	R\$
<b>Custo Estimado Total</b>				<b>R\$ 39.524,69</b>

#### 6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR

6.1. Setor de TR.

#### 7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA

7.1. Coordenadoria de T.I.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

## 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2. FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Oliveira Molina / Matrícula 619.

**8.3. FISCAL SUBSTITUTO:** Marcos Pereira da Silva / Matrícula: 2109.

**8.4.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

## 9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO TCE	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EXCLUSIVO EM CLOUD RAM 4 GB – CORE 2 – 120 GB – 1TP LINK 10 PA 100 RAMAIS.	00053325	01	MENSAL	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
02	LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE SX – RAMAL.	319247-4	15	ANUAL	R\$ 39,79	R\$ 477,48
03	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SIP GXP1610 BR.	250727-7	08	MENSAL	R\$ 320,29	R\$ 3.843,52
04	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE DESCT IP SEM FIO DP752.	182036-2	07	MENSAL	R\$ 429,03	R\$ 5.148,36
05	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA FERRAMENTA.	386315-8	01	TAXA ÚNUCA	R\$ 4.683,33	R\$ 4683,33
06	LOCALÇAO MENSAL SIP TRINK.	00025825	15	MENSAL	R\$ 867,33	R\$ 10.408,00
07	0800 TURBO	386317-4	01	MENSAL	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 39.524,69</b>	



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**9.2.** O serviço será executado no regime de preço unitário conforme tabela acima;

## **10. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

**10.1.** O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

**10.2.** O serviço a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço comum;

**10.3.** Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico;

**10.4.** O critério de julgamento será o de menor preço;

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1.** A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a data de recebimento da ordem de serviço;

**11.2.** Os serviços serão prestados durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**11.3.** Tendo em vista que o presente processo envolve contratação de serviço de instalação e configuração de call center (0800) a ser prestado de modo permanente e indispensável para manter o funcionamento permanente do serviço prestado como: solicitação de segunda via de conta; pedidos de caminhão pipa; reclamações de vazamentos de água; reclamações de vazamentos de esgoto; etc. O presente contrato tem natureza de serviço contínuo.

**11.4.** Em razão da natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

**11.5.** A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

## **12. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Conforme já melhor ponderado no ETP, a presente contratação é necessária para uma boa prestação de serviço desta autarquia para os seus consumidores e melhor comunicação onde o consumidor não necessitará se deslocar de sua casa ou serviço até um escritório do DAE-VG para solicitar alguns serviços de fácil solicitação, tais como: solicitação de segunda via de conta; pedidos de caminhão pipa; reclamações de vazamentos de água; reclamações de vazamentos de esgoto; entre outros;

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** Todos os custos com a entrega serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

**13.2.** O local de instalação, configuração e treinamento será na Av. Castelo Branco Nº 325, Centro Empresarial Várzea Grande, Bairro Centro Sul, CEP 78115-000, Várzea Grande – MT;

## **14. DOS REQUISITOS DO OBJETO**

**14.1.** Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, a prestação de serviço contratada deverá:



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

- 14.1.1.** Disponibilizar ponto de fibra para receber as ligações;
- 14.1.2.** Fornece Instalação do sistema em nuvem, com capacidade de processamento compatível para o bom funcionamento do sistema, bem como espaço para armazenamento das chamadas;
- 14.1.3.** Serão instalados 09 (nove) ramais em toda infraestrutura do DAE-GV, dentro elas terão 15 telefones para atender toda demanda do Call-Center;
- 14.1.4.** As manutenções dos aparelhos telefônicos serão por conta e de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar o sistema funcional que gere protocolo por ligação para os usuários, onde este deve ser arquivado e ter a possibilidade de recuperação do mesmo quando solicitado;
- 14.1.6.** Executar a criação dos ramais de ligação previamente definido pelo contratante;
- 14.1.7.** Garantir a integridade dos arquivos gerados e disponibiliza-los quando solicitado;
- 14.1.8.** Garantir o bom funcionamento de toda infraestrutura;
- 14.1.9.** Fornecer assistência técnica quando o mesmo for solicitado.
- 14.2.** A presente contratação envolve um total de:
  - 14.2.1.** Sip trink linha telefonica para 15 ramais, servidor exclusivo em cloud; licença de uso de software sx 15 ramais, telefone sip gxp1610 br 8 unidades, telefone desc2 ip sem fio dp752, base grandstream para telefone ip sem fio dp752, implantação, configuração e treinamento da ferramenta;

## **15. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO**

- 15.1.** O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:
  - 15.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
  - 15.1.2.** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
  - 15.1.3.** Procuração válida, se for o caso;
  - 15.1.4.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 15.1.5.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 15.2.** O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:
  - 15.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 15.2.2.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**15.2.3.** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante (MT), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**15.2.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**15.2.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande – MT;

**15.2.6.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

**15.2.7.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**15.3.** Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:

**15.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

15.4. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestados por esta autarquia;

**16.2.** A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1.** O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

**17.2.** Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

**17.2.1.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

**17.2.2.** Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

**17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

**17.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;





DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**17.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**17.6.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

### **18. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO**

**18.1.** Tendo em vista a natureza continua, o contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

**18.2.** O valor global estimado da contratação é de R\$ R\$ 39.524,69 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) para 12 (doze) meses;

**18.3.** Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada nas tabelas do item 2. do ETP para a presente aquisição;

**18.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado lavrado na data de 28 de março de 2024;

**18.5.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento pelo índice, desde que não haja atraso culposo da contratada.

### **19. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;

**19.2.** Desta forma, este departamento ainda não elaborou seu plano anual de contratações, não havendo de se falar, portanto, em previsão destes serviços em plano anual, conforme Art. 7º § 2º do Decreto municipal Nº 81/2023.

### **20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**20.1.** Não se aplica em razão de não ser vantajoso para a Administração Pública. Ou seja, do ponto de vista da eficiência técnica não é recomendável; devendo, então, este tipo de prestação de serviço ser concentrada numa única contratada, uma vez que o objeto contratado é único e resultando em maior controle por parte da administração pública, também, concentrando a responsabilidade e a garantia dos serviços numa única pessoa jurídica.

### **21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

**21.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

### **22. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR**

( ) Sim

( X ) Não

**22.1.** Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;





DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

---

### 23. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOUVER

23.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

### 24. DO MAPA DE RISCO

24.1. Consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar Nº 002-03/2024, o Mapa de Risco da referida contratação.

### 25. CONCLUSÃO.

25.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2024.

*Francisco M. Barros da Costa.*  
*Responsável pela elaboração da TR.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.

*Alexandre Oliveira Molina.*  
*Responsável pela área demandante.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.



**DAE/VG – MT**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

---

Osmar Alves da Silva  
**Departamento Contábil**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Solicitação de Autorização:



**DAE/VG – MT**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Carlos Alberto Simões de Arruda.  
**Diretor Presidente – DAE/VG**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**

Ref.: Dispensa Eletrônica n.º 002/2024/DAE-VG

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR EXCLUSIVO EM CLOUD RAM 4 GB – CORE 2 – 120 GB – 1TP LINK 10 PA 100 RAMAIS.		01	MENSAL	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
02	LICENÇA ANUAL DE USO		15	ANUAL	R\$ 39,79	R\$ 477,48



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

	DE SOFTWARE SX – RAMAL.					
03	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE SIP GXP1610 BR.		08	MENSAL	R\$ 320,29	R\$ 3.843,52
04	LOCAÇÃO MENSAL DE TELEFONE DESCT IP SEM FIO DP752.		07	MENSAL	R\$ 429,03	R\$ 5.148,36
05	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA FERRAMENTA.		01	TAXA ÚNUCA	R\$ 4.683,33	R\$ 4683,33
06	LOCALÇÃO MENSAL SIP TRINK.		15	MENSAL	R\$ 867,33	R\$ 10.408,00
07	0800 TURBO		01	MENSAL	R\$ 918,00	R\$ 11.016,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 39.524,69</b>

**Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.**

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital. A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

**Obs: Não aceitaremos propostas com valores acima do preço médio estimado para os itens.**



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º XXX.071.611-XX e portador do RG n.º XXX712 SSP/MT.

**CONTRATADA:** A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_.

Processo administrativo de Compra Pública n.º 003/2024, resolvem celebrar o presente Contrato n.º XX/2024, decorrente das obrigações da Dispensa de Licitação n.º 002/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 4.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO**

**1.1.** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de Call Center (0800), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**1.2.** O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa:						
CNPJ n.º:			Inscrição Estadual n.º:			
Endereço:						
Complemento:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Telefone(s):			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Representante Legal:						
RG n.º:		Órgão Emissor/UF:		CPF n.º:		
ITEM XX - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	
<b>TOTAL</b>						

1.1. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XX,XX (valor por extenso)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**2.2.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

**Fonte:** 500

**Projeto/Atividade:** 18.01.17.512.0040

**Elemento de Despesa:** 2069.3.3.90.4.0.00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**3.1.** O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data da assinatura do contrato.

**3.2.** Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA.

**3.3.** Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

**3.4.** A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

**3.5.** Os pedidos de reajuste serão analisados pela Procuradoria Jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

**3.6.** Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

**3.7.** O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

**3.8.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

**3.9.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão analisados pela Procuradoria Jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.





#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência por XX meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do serviço será iniciada após a emissão da ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.2. A pedido do contratado, a administração pública poderá conceder dilação do prazo de execução, desde que comprovado que o atraso ocorreu por fatos estranhos à vontade da contratada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no termo de referência:

6.2. Assumir integral responsabilidade pelo serviço de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.6. Comunicar imediatamente o setor de compras sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

- 6.9.** Indenizar terceiros e/ou contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.10.** Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de fazê-lo.
- 6.11.** Prestar diretamente o serviço, abstendo-se de transferi-lo ou subcontratá-los a terceiros, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- 6.12.** Atender às exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para pessoas em cumprimento de pena ou oriundas do sistema penal.
- 6.13.** A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.14.** Cabe à contratada fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo tais produtos serem de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual.
- 6.15.** Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe ao contratado verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 7.2.** fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 7.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 7.4.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 7.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**7.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada em até 30 dias após a conclusão de parcela do serviço devidamente acompanhada do documento fiscal.

**8.3.** O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

**8.4.** Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a somente certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

**8.5.** Nas Notas Fiscais, que não poderão estar rasuradas, deverão ser discriminadas:

**8.5.1.** Razão social.

**8.5.2.** Número da nota fiscal,

**8.5.3.** Data de emissão,

**8.5.4.** Descrição do fornecimento do objeto

**8.5.5.** Informação do número da ordem de compra, número do empenho e identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).

**8.5.6.** Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária

**8.5.7.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**8.5.8.** Verificado que o processo de

**8.5.9.** A contratante poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

**9.1.1.** Fiscal titular: Alexandre Oliveira Molina, Matrícula nº 619.

**9.1.1.2.** Fiscal substituto: Marcos Pereira da Silva, Matrícula nº 2109.

**9.2.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

**9.3.** A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

**9.4.** Concluída a etapa do serviço a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:

**9.5.** Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

**9.6.** Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

**9.7.** Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

**9.8.** Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**9.9.** Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**9.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.11.** Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

**9.12.** Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023.

Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência;

**10.3.** Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

**10.4.** Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

**10.5.** Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

**10.6.** Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

**10.7.** Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

**10.8.** A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**10.9.** A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

**10.10.** Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

**10.11.** Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

**10.12.** O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

**10.13.** Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

**10.14.** O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

**10.15.** Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.



**DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE - MT**

Licitação  
DAE/VG

Fls.: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA  
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**XX  
FORNECEDOR**